



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV	15
Atos Administrativos	15
Concessão de Aposentadoria	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.774 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“QUE AUTORIZA A FAZENDA MUNICIPAL DE QUATÁ A DAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – De acordo com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em direito real de uso, pelo prazo de até 20 (vinte) anos e sem remuneração, *um imóvel de 260 metros quadrados, construído numa área de 5.162,32 metros quadrados, parte integrante do Lote 10 do Distrito Industrial Municipal, localizado na Rodovia Eloy Sim Caldas*, sendo tal área destinada à instalação da sede da Cooperativa de Trabalho ASQUARE dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá, inscrita no CNPJ sob nº. 45.616.255/0001-11.

Parágrafo Único - A concessão a que se refere este artigo é para o fim único e exclusivo da instalação e funcionamento da sede da referida Cooperativa e para o desenvolvimento de seus projetos neste Município e realizados nos limites e na implementação de seus fins.

Art. 2º – Assinado o respectivo contrato de concessão, o concessionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para dar início à utilização efetiva da área, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º – A concessão de Direito Real de Uso será regida por Contrato Administrativo, o qual seguirá as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º – Nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo 1º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Quatá, fica dispensada a realização de processo licitatório por tratar a concessionária de cooperativa de trabalho.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Agosto de 2022.

MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.775/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01 .0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(XXX) 3.3.50.39.00 05.14	Outros Serv Terceiros – P. Jurídica -800.001	50.000,00
(XXX) 3.3.50.39.00 05.14	Outros Serv Terceiros – P.Jurídica – 800.001	70.000,00
(XXX) 3.3.90.30.00 05.14	Material de Consumo – 800.001	230.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00 05.14	Outros Serv Terceiros – P.Jurídica – 800.001	20.000,00
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS		370.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	
1.716.00.00.00 - TRANSF REC DO FNAS		
1.716.50.01.00 - TRANSF REC DO FNAS		
1.716.50.0.1.10.00 (130) - Transf FNAS-SIGTV-GND3- Custeio -Centro Comunitário - 800.001		50.000,00
1.716.50.0.1.11.00 (131) - Transf FNAS-SIGTV-GND3- Custeio -APAE - 800.001		70.000,00
1.716.50.0.1.12.00 (139) - Transf Rec FNAS - Emenda Parlamentar - 800.001		250.000,00
TOTAL FONTE 05		370.000,00
TOTAL GERAL		370.000,00

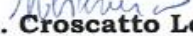
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de agosto de 2022.


MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

COMPLEMENTAR LEI Nº 3.776/2022. DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DE VAGA PARA CARGO PÚBLICO, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado vaga para cargo público, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada, e conforme atribuições do anexo I:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
Analista de T.I.C. (Tecnologia da Informação e Comunicação)			
Formação Acadêmica: Formação acadêmica superior com graduação em nível pleno em áreas de atuação específicas (Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Telecomunicações ou Redes de Computadores).	01	19	40 (Quarenta) Horas semanais

Art. 2º - A presente vaga de cargo criado seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-ão aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Agosto de 2022.

MÁRCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.



M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.777/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(040) 3.3.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	43.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	43.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte contas de receita:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<i>Excesso de arrecadação</i>		
1.700.00.00 - TRANSF. CORRENTES		
1.720.00.00.00 - TRANSF DOS ESTADOS		
1.721.50.0.0.00- COTA PARTE DO ICMS		
1.721.50.0.1.00.00 (069)-COTA PARTE DO ICMS-PRINCIPAL		43.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Agosto de 2022.


Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 10 de 15

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.602 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora DULCINEIA DE CARVALHO CASTRO, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica, de monitoria e supervisão nas aulas dos cursos de capacitação, qualificação e formação de alunos na profissão, bem como no desenvolvimento das aulas e trabalhos voltados à corte e costura;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o percentual da gratificação da servidora pública municipal **DULCINEIA DE CARVALHO CASTRO**, concedida através do Decreto Municipal nº 3.868 de 15 de abril de 2019, para o percentual de **30% (trinta por cento)**, conforme disposto na faixa 03 do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, ficando aqui adequadas as razões ensejadoras de sua alteração.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

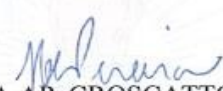
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.08.2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.868/2019.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 19 de agosto de 2022.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.603
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora ELIZABETH DOS SANTOS SILVA, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica, de monitoria e supervisão nas aulas dos cursos de capacitação, qualificação e formação de alunos na profissão, bem como no desenvolvimento das aulas e trabalhos voltados à corte e costura;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal **ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**, nomeada pela Portaria nº 31.059, de 20 de agosto de 2015, no cargo de costureira, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.08.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 19 de agosto de 2022.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 14 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 050/2022, do tipo menor preço unitário, para aquisição de lixeiras de concreto.

A abertura dos envelopes será no dia 06/09/2022, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, centro, CEP 19780-009, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9503.

Marcio Bidoia

Prefeito Municipal em exercício

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 927

Página 15 de 15

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,**

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE – PROVENTOS PROPORCIONAIS

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
010/2022	15/08/2022	16/08/2022	R\$ 1.212,00

FUNDAMENTO LEGAL
artigo 40º §1º inciso III alínea “b” da Carta Magna

Ao segurado abaixo especificado:

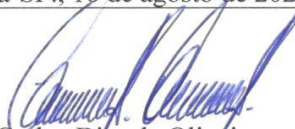
Antônio José da Silva - Cargo: Tratorista.

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
12.150.443	092.301.038-61	124.54668.11/6	15/07/1951

ORGÃO DE ORIGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 16 de agosto de 2022


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo